



**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 052/2025/PMP/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0012116/2025/PMP/PI

Interessada: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E ARTESAS DE PIRACURUCA-PI, inscrita no CNPJ nº 11.647.209/0001-68.

Objeto: PATROCINIO PARAREALIZAÇÃO DO DESFILE DE MODAS ARTESANAL NATUART'S FASHION SHOW.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que apresentou justificativa técnica para a concessão de apoio financeiro à Associação dos Artesãos e Artesas de Piracuruca-PI, pessoa jurídica de direito privado, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.925/2025, que regulamenta o apoio financeiro a iniciativas culturais no âmbito da Administração Pública do Município de Piracuruca/PI,

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e, especialmente, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM/Piracuruca, o qual analisou e atestou a legalidade, a viabilidade e a pertinência da contratação, destacando sua adequação jurídica, administrativa e institucional.

O apoio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será destinado à viabilização do desfile NatuArts Fashion Show 2025, reconhecendo-se o relevante interesse público e a relevância cultural do evento que fortalece as tradições populares fomentando assim o turismo local e movimenta e economia

A singularidade da proposta, cuja concepção, realização e execução artística pertencem exclusivamente à entidade proponente, configura hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme amplamente respaldado pela doutrina, jurisprudência (TCU – Acórdão nº 518/2013 – Plenário) e legislação vigente.

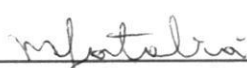
Diante disso, **AUTORIZO** a contratação direta da ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E ARTESAS DE PIRACURUCA-PI, mediante a formalização de contrato administrativo de apoio financeiro institucional, conforme previsto na legislação supracitada.

Determino à unidade competente:

- A elaboração do contrato, contendo cláusulas que assegurem a definição do objeto, contrapartidas culturais e promocionais, forma de pagamento, prazos, mecanismos de fiscalização, prestação de contas e penalidades cabíveis;
- A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em atenção ao princípio da publicidade e ao controle social;
- A designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Publique-se. Cumpra-se.

Piracuruca/PI, 06 de novembro de 2025


Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal/PMP/PI.
CPF:867.455.493-87